

LEI Nº 29/2007

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM EM FACE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL"

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Campina Grande do Sul, para obter o equilíbrio atuarial nos termos do caput do art. 1º da Lei nº 9.717/98, caput do art. 2º da Portaria 4.992/99 e inciso II do art. 5º da Portaria nº 172/05, deverá realizar a amortização em 35 (trinta e cinco) anos referente ao déficit técnico (custo adicional e custo suplementar), conforme cálculo atuarial constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os cálculos constantes nos Anexos I e II integram a presente lei e deverão ser atualizados anualmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2007.

Nelise Cristiane Dalprá
Prefeita Municipal

ANEXO I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR EM PARCELAS ANUAIS CRESCENTE EM PROGRESSÃO ARITMÉTICA, DURANTE 35 ANOS.

PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA
2007	217.597,52	1.626.124,79	(1.408.527,27)	28.510.607,13	2,30%
2008	362.082,28	1.710.636,43	(1.348.554,15)	29.859.161,29	3,61%
2009	506.567,03	1.791.549,68	(1.284.982,65)	31.144.143,93	4,77%

2010	651.051,78	1.868.648,64	(1.217.596,85)	32.361.740,79	5,78%
2011	795.536,54	1.941.704,45	(1.146.167,91)	33.507.908,70	6,67%
2012	940.021,29	2.010.474,52	(1.070.453,23)	34.578.361,93	7,43%
2013	1.084.506,05	2.074.701,72	(990.195,67)	35.568.557,60	8,09%
2014	1.228.990,80	2.134.113,46	(905.122,66)	36.473.680,25	8,65%
2015	1.373.475,55	2.188.420,82	(814.945,26)	37.288.625,51	9,12%
2016	1.517.960,31	2.237.317,53	(719.357,22)	38.007.982,74	9,51%
2017	1.662.445,06	2.280.478,96	(618.033,90)	38.626.016,64	9,82%
2018	1.806.929,82	2.317.561,00	(510.631,18)	39.136.647,82	10,07%
2019	1.951.414,57	2.348.198,87	(396.784,30)	39.533.432,12	10,26%
2020	2.095.899,32	2.372.005,93	(276.106,60)	39.809.538,72	10,40%
2021	2.240.384,08	2.388.572,32	(148.188,25)	39.957.726,97	10,49%
2022	2.384.868,83	2.397.463,62	(12.594,79)	39.970.321,75	10,53%
2023	2.529.353,59	2.398.219,31	131.134,28	39.839.187,47	10,54%
2024	2.673.838,34	2.390.351,25	283.487,09	39.555.700,38	10,51%
2025	2.818.323,09	2.373.342,02	444.981,07	39.110.719,31	10,45%
2026	2.962.807,85	2.346.643,16	616.164,69	38.494.554,62	10,36%
2027	3.107.292,60	2.309.673,28	797.619,33	37.696.935,29	10,25%
2028	3.251.777,36	2.261.816,12	989.961,24	36.706.974,06	10,12%
2029	3.396.262,11	2.202.418,44	1.193.843,67	35.513.130,39	9,97%
2030	3.540.746,86	2.130.787,82	1.409.959,04	34.103.171,35	9,81%
2031	3.685.231,62	2.046.190,28	1.639.041,34	32.464.130,01	9,63%

2032	3.829.716,37	1.947.847,80	1.881.868,57	30.582.261,44	9,44%
2033	3.974.201,13	1.834.935,69	2.139.265,44	28.442.996,00	9,24%
2034	4.118.685,88	1.706.579,76	2.412.106,12	26.030.889,88	9,04%
2035	4.263.170,64	1.561.853,39	2.701.317,24	23.329.572,63	8,83%
2036	4.407.655,39	1.399.774,36	3.007.881,03	20.321.691,60	8,61%
2037	4.552.140,14	1.219.301,50	3.332.838,65	16.988.852,95	8,39%
2038	4.696.624,90	1.019.331,18	3.677.293,72	13.311.559,23	8,16%
2039	4.841.109,65	798.693,55	4.042.416,10	9.269.143,14	7,94%
2040	4.985.594,41	556.148,59	4.429.445,82	4.839.697,32	7,71%
2041	5.130.079,16	290.381,84	4.839.697,32	(00)	7,49%

ANEXO II
AMORTIZAÇÃO DO ANO DE 2007 EM PARCELAS MENSAIS

MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
28/02/2007	236.340,28			
28/03/2007		19.159,26	0,00	19.159,26
28/04/2007		19.159,26	95,80	38.414,32
28/05/2007		19.159,26	192,07	57.765,66
28/06/2007		19.159,26	288,83	77.213,75
28/07/2007		19.159,26	386,07	96.759,08
28/08/2007		19.159,26	483,80	116.402,14
28/09/2007		19.159,26	582,01	136.143,41

28/10/2007		19.159,26	680,72	155.983,39
28/11/2007		19.159,26	779,92	175.922,57
28/12/2007		19.159,26	879,61	195.961,44
28/01/2008		19.159,26	979,81	216.100,51
28/02/2008		19.159,26	1.080,50	236.340,28